

SINDSAÚDE - JF

OFÍCIO Nº 007/2026 – SINDSAÚDE JF

Juiz de Fora-MG, 20 de maio de 2026

À

Ex^a Prefeita Dr^a Margarida Salomão

ASSUNTO: Ofício enviado a Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora-MG, solicitando a regularização imediata de repasses financeiros oriundos de emendas Parlamentares Federais destinadas à saúde pública municipal

Excelência,

O Sindsaúde-JF – Sindicato de Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Estabelecimentos de serviços em saúde de Juiz de Fora – MG, devidamente inscrito no CNPJ 17.799.560/0001-50, com sede a Rua Halfeld, Nº 744, sl. 104, Centro – CEP 36010-003, Juiz de Fora – MG., na condição de entidade representativa das instituições prestadoras de serviços de saúde e dos trabalhadores do setor, vem, respeitosamente, manifestar preocupação institucional diante da persistente inadimplência do Município de Juiz de Fora quanto aos repasses financeiros vinculados às emendas parlamentares federais destinadas ao custeio, manutenção e ampliação dos serviços assistenciais de saúde prestados à população usuária do SUS.

SINDSAÚDE - JF

Conforme apurado junto às instituições representadas, os valores pendentes ultrapassam atualmente a quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), havendo recursos com **atraso superior a 12 (doze) meses**, embora já disponibilizados em conta específica do Município de Juiz de Fora-MG, aguardando apenas os procedimentos administrativos necessários para sua efetiva liberação e execução financeira.

Importa destacar que tais recursos possuem destinação vinculada, plano de trabalho previamente aprovado e natureza essencial ao funcionamento regular dos serviços hospitalares e ambulatoriais conveniados ao SUS, sendo direcionados diretamente ao fortalecimento da assistência pública, ampliação da capacidade operacional das unidades, qualificação do atendimento e mitigação das filas assistenciais no município.

A manutenção dos atrasos compromete significativamente o equilíbrio econômico-financeiro das instituições prestadoras, gerando impactos diretos sobre a continuidade da assistência, aquisição de insumos, pagamento de profissionais, manutenção de escalas e regularidade operacional dos serviços ofertados à população.

Ressalta-se, ainda, que as emendas Parlamentares Federais de natureza impositiva não constituem recursos discricionários da administração pública, possuindo

SINDSAÚDE - JF

finalidade específica legalmente definida, razão pela qual sua execução tempestiva se mostra indispensável ao adequado funcionamento da rede assistencial vinculada ao SUS.

Cumpre salientar que parte expressiva desses recursos tem sido utilizada historicamente como mecanismo de compensação da reconhecida insuficiência da tabela SUS, contribuindo diretamente para a manutenção da sustentabilidade financeira das instituições conveniadas e para a continuidade dos atendimentos prestados à população de Juiz de Fora e região.

O Sindsaúde-JF, reconhece e valoriza o diálogo institucional mantido ao longo dos anos com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Administração Municipal. Contudo, o agravamento progressivo dos atrasos vem alcançando patamar crítico, incompatível com a estabilidade necessária à prestação dos serviços essenciais de saúde pública.

Diante desse cenário, solicita-se a adoção imediata das providências administrativas necessárias para:

- * regularização integral dos valores pendentes;
- * apresentação de cronograma oficial de quitação dos débitos existentes;
- * definição de fluxo administrativo que assegure previsibilidade e regularidade dos futuros repasses.


SINDSAÚDE - JF

Considerando a relevância da matéria e os potenciais impactos assistenciais decorrentes da continuidade da inadimplência, requer-se **manifestação formal desta municipalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste expediente.**

Por fim, reforçamos que o presente encaminhamento possui caráter estritamente institucional e busca contribuir para a construção de soluções administrativas céleres e eficazes, preservando a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população usuária do SUS.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO ALVES DOS REIS
Data: 20/05/2026 11:42:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINDSAÚDEJF
Cnpj. 17.799.560/0001-50
Luiz Fernando Alves dos Reis
SUPERINTENDENTE
OAB/MG 69.991